



Icém, 24 de outubro de 2022.

Ofício nº 439 / 2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a estrutura orçamentária do Município de Icém, e dá outras providências”**.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a estrutura orçamentária do Município de Icém e dá outras providências”**, a fim de ser submetido à apreciação pelos Nobres Edis desta Colenda Casa de Leis.

Contando desde já com o atendimento de Vossa Excelência, renovo meus protestos de elevada estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**NOÉLIO CORREIA ALVES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM**  
Recebi e protocolei em 24 / 10 / 2022  
Protocolo nº 333 / 2022  
Horário 12:30 Responsável Ednair Pereira de Araujo  
Responsável pelo protocolo



**PROJETO DE LEI Nº 52 /2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 24 / 10 / 2022

Protocolo n.º 333 / 2022

Horário 10:30 Responsável [assinatura]

Ednair Pereira de Araujo  
Responsável pelo Protocolo

**Dispõe sobre a estrutura orçamentária do Município de Icém, e dá outras providências.**

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A estrutura orçamentária do Município de Icém, tem por base a estrutura administrativa e organizacional, sendo que as Leis Orçamentárias Anuais obedecerão às disposições contidas nesta Lei.

**Art. 2º** - A estrutura orçamentária compreende a classificação institucional, a classificação funcional e a classificação programática, com as codificações e detalhamentos estabelecidos pela legislação e regulamentação respectivas, assim identificadas:

- I - a classificação institucional, que reflete as estruturas administrativas e organizacionais, identificará os órgãos orçamentários, as unidades orçamentárias e as unidades gestoras/executoras, que se subordinam aos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, segundo codificação própria municipal;
- II - a classificação funcional, que é constituída por funções e subfunções prefixadas, com base nas disposições contidas na Portaria SOF/SETO/ME nº 42, de 1999, atualizada pela Portaria SOF/ME nº 2.520, de 21 de março de 2022, ou normas regulamentares que vierem a substituí-la, e, também, no que se refere à Reserva de Contingência, com base nas disposições contidas na Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, com as alterações a ela introduzidas por normas posteriores, ou por aquelas que vierem a substituí-la;





III - a classificação programática, que estabelece os programas de trabalho e as ações necessárias para a consecução de seus objetivos, com os respectivos detalhamentos, sendo identificada por codificação própria municipal.

**Parágrafo único:** Excetua-se de codificação própria quanto à classificação programática, no caso de estar relacionada à função “28 – Encargos Especiais” da classificação funcional, onde os programas deverão corresponder a um código vazio, do tipo “0000”.

**Art. 3º -** A codificação da classificação institucional será representada por seis dígitos numéricos, sendo os dois primeiros identificando o órgão orçamentário, os dois seguintes identificando a unidade orçamentária e os dois últimos identificando a unidade gestora/executora.

**Parágrafo único:** A codificação de que trata este artigo, obrigatoriamente identificará o órgão e a unidade orçamentária, sendo facultativa a identificação da unidade gestora/executora, devendo, neste caso, os dois últimos dígitos corresponderem a “00” e repetindo-se a nomenclatura da unidade orçamentária.

**Art. 4º -** A codificação da classificação programática, será representada por doze dígitos numéricos, assim identificados:

- I - os quatro primeiros dígitos, identificando os programas, obedecido quanto ao disposto no parágrafo único do artigo 2º desta Lei;
- II - os quatro dígitos seguintes, identificando as ações, sendo essas representadas por projetos e atividades, e, também, operações especiais;
- III - os quatro últimos dígitos, identificando o detalhamento das ações.

**§ 1º -** Para os efeitos deste artigo, considera-se:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



II - Projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III - Atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 2º - Os projetos serão identificados pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a "1", "3", "5" ou "7".

§ 3º - As atividades serão identificadas pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a "2", "4", "6" ou "8".

§ 4º - As operações especiais serão identificadas pelo primeiro dígito de sua classificação, que deverá corresponder a "0".

**Art. 5º** - Constituem órgãos do orçamento do Município de Icém:

- I - a Câmara de Vereadores, identificado pelo código "01";
- II - a Prefeitura Municipal, identificado pelo código "02".

**Art. 6º** - Constituem unidades orçamentárias, subordinadas ao órgão "01 – Câmara de Vereadores", do orçamento do Município de Icém:

- I - Secretaria Administrativa, identificada pelo código "01";
- II - Corpo Legislativo, identificada pelo código "02".





**Art. 7º** - Constituem unidades orçamentárias, subordinadas ao órgão “02 – Prefeitura Municipal”, do orçamento do Município de Icém:

- I – Gabinete do Prefeito, identificado pelo código “01”;
- II – Diretoria Municipal de Governo, identificada pelo código “02”;
- III – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação, identificada pelo código “03”;
- IV – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer, identificada pelo código “04”;
- V – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, identificada pelo código “05”;
- VI – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte, identificada pelo código “06”;
- VII – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos, identificada pelo código “07”;
- VIII – Diretoria Municipal de Administração, identificada pelo código “08”;
- IX – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, identificada pelo código “09”;
- X – Diretoria Municipal de Saúde, identificada pelo código “10”;
- XI – Diretoria Municipal de Educação, identificada pelo código “11”;
- XII – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, identificada pelo código “12”; e
- XIII – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos, identificada pelo código “13”.

**Art. 8º** - Constituem unidades gestoras/executoras do orçamento do Município de Icém:

- I – subordinadas à Unidade Orçamentária “01 – Secretaria Administrativa”:
  - a) - Secretaria, identificada pelo código “01”;
  - b) - Contabilidade e Planejamento, identificada pelo código “02”;
  - c) - Tesouraria, identificada pelo código “03”.
- II – subordinadas à Unidade Orçamentária “02 – Corpo Legislativo”:
  - a) - Presidência, identificada pelo código “01”;
  - b) - Mesa da Câmara, identificada pelo código “02”;
  - c) - Comissões, identificada pelo código “03”.



III – subordinadas à Unidade Orçamentária “01 – Gabinete do Prefeito”:

- a) - Controladoria Interna, identificada pelo código “01”;
- b) - Ouvidoria Municipal, identificada pelo código “02”.

IV – subordinadas à Unidade Orçamentária “02 – Diretoria Municipal de Governo”:

- a) - Divisão de Compras, identificada pelo código “01”;
- b) - Unidade de Licitações e Contratos, identificada pelo código “02”.

V – subordinada à Unidade Orçamentária “03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação”, a Coordenadoria de Manutenção de Programas e Sistemas, identificada pelo código “01”;

VI – subordinada à Unidade Orçamentária “05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura”, o Banco do Povo, identificada pelo código “01”;

VII – subordinadas à Unidade Orçamentária “07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos”:

- a) - Procuradores Jurídicos, identificada pelo código “01”;
- b) - Setor de Gestão de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos, identificada pelo código “02”.

VIII – subordinadas à Unidade Orçamentária “08 – Diretoria Municipal de Administração”:

- a) - Setor de Protocolo e Registro de Leis, Decretos e Demais Atos Administrativos, identificada pelo código “01”;
- b) - Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios, identificada pelo código “02”;
- c) - Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, identificada pelo código “03”;
- e
- d) - Coordenadoria Municipal de Finanças, identificada pelo código “04”.





**IX** – subordinadas à Unidade Orçamentária “09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social”:

- a) - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, identificada pelo código “01”;
- b) - Centro de Referência em Assistência Social, identificada pelo código “02”.

**X** – subordinadas à Unidade Orçamentária “10 – Diretoria Municipal de Saúde”:

- a) - Setor de Transporte da Saúde, identificada pelo código “01”;
- b) - Vigilância em Saúde, identificada pelo código “02”;
- c) - Estratégia Saúde da Família, identificada pelo código “03”;
- d) - Divisão de Saúde Bucal, identificada pelo código “04”;
- e) - Divisão de Fisioterapia, identificada pelo código “05”;
- f) - Divisão de Farmácia, identificada pelo código “06”;
- g) - Divisão de Enfermagem, identificada pelo código “07”.

**XI** – subordinada à Unidade Orçamentária “11 – Diretoria Municipal de Educação, o Setor de Alimentação Escolar, identificada pelo código “01”.

**XII** – subordinada à Unidade Orçamentária “12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo”, a Divisão de Projetos e Posturas, identificada pelo código “01”.

**XIII** – subordinadas à Unidade Orçamentária “13 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos”:

- a) - Setor de Manutenção de Próprios Públicos, identificada pelo código “01”;
- b) - Divisão de Manutenção de Vias Públicas, identificada pelo código “02”; e
- c) - Divisão de Limpeza Pública, identificada pelo código “03”.

**Art. 9º** - A classificação institucional completa a ser adotada nos orçamentos do Município de Icém consta do Anexo a esta Lei.

**Art. 10.** - As dotações orçamentárias destinadas ao órgão “02 – Câmara de Vereadores” deverão obedecer ao limite do total da despesa do Poder Legislativo Municipal, estabelecido pela Constituição Federal.



§ 1º - Caso as dotações orçamentárias estabelecidas tenham ultrapassado ao limite de que trata este artigo, pelo Poder Executivo será encaminhado ofício específico, até o primeiro trimestre da execução orçamentária respectiva, comunicando tal fato e alertando ao Poder Legislativo que a ele serão entregues recursos financeiros (duodécimos) tão somente em conformidade com esse limite.

§ 2º - As dotações orçamentárias excedentes ao limite de que trata este artigo poderão representar recursos para abertura de créditos adicionais, por anulação de dotações, segundo articulações entre os Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 11 -** Dentre as dotações orçamentárias, será estabelecida Reserva de Contingência, em percentual não superior a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, para atendimento de situações de riscos fiscais e de situações imprevisíveis no decorrer da execução do orçamento, e que poderão causar desequilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo único:** A Reserva de Contingência poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais não relacionados a riscos fiscais e de situações imprevisíveis, caso não venham a ocorrer o decorrer da execução orçamentária.

**Art. 12 -** A codificação das receitas e das despesas dos orçamentos do Município de Icém obedecerá ao disposto na Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, com as alterações a ela introduzidas por normas posteriores, ou por aquelas que vierem a substituí-la.

**Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Icém, 24 de outubro de 2022.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal





ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº .....<sup>51</sup> /2022.

### CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

(completa, identificando o órgão orçamentário, a unidade orçamentária e a unidade gestora/executora)

#### 01 – Câmara de Vereadores

01.01 – Secretaria Administrativa

01.01.01 – Secretaria

01.01.02 – Contabilidade e Planejamento

01.01.03 – Tesouraria

01.02 – Corpo Legislativo

01.02.01 – Presidência

01.02.02 – Mesa da Câmara

01.02.03 – Comissões

#### 02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Controladoria Interna

02.01.02 – Ouvidoria Municipal

02.02 – Diretoria Municipal de Governo

02.02.01 – Divisão de Compras

02.02.02 – Unidade de Licitações e Contratos

02.03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

02.03.01 – Coordenadoria de Manutenção de Programas e Sistemas

02.04 – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

02.05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

02.05.01 – Banco do Povo

02.06 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

02.07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.07.01 – Procuradores Jurídicos

02.07.02 – Setor de Gestão de Dívida Ativa e Recuperação de Créditos



02.08 – Diretoria Municipal de Administração

02.08.01 – Setor de Protocolo e Registro de Leis, Decretos e Demais Atos

Administrativos

02.08.02 – Coordenadoria de Gestão de Parcerias e Convênios

02.08.03 – Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos

02.08.04 – Coordenadoria Municipal de Finanças

02.09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.09.01 – Centro de Referência Especializado em Assistência Social

02.09.02 – Centro de Referência em Assistência Social

02.10 – Diretoria Municipal de Saúde

02.10.01 – Setor de Transporte da Saúde

02.10.02 – Vigilância em Saúde

02.10.03 – Estratégia Saúde da Família

02.10.04 – Divisão de Saúde Bucal

02.10.05 – Divisão de Fisioterapia

02.10.06 – Divisão de Farmácia

02.10.07 – Divisão de Enfermagem

02.11 – Diretoria Municipal de Educação

02.11.01 – Setor de Alimentação Escolar

02.12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

02.12.01 – Divisão de Projetos e Posturas

02.13 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos

02.13.01 – Setor de Manutenção de Próprios Públicos

02.13.02 – Divisão de Manutenção de Vias Públicas

02.13.03 – Divisão de Limpeza Pública





## **CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

(identificando o órgão orçamentário e a unidade orçamentária)

### **01 – Câmara de Vereadores**

01.01 – Secretaria Administrativa

01.01.00 – Secretaria Administrativa

01.02 – Corpo Legislativo

01.02.00 – Corpo Legislativo

### **02 – Prefeitura Municipal**

02.01 – Gabinete do Prefeito

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.02 – Diretoria Municipal de Governo

02.02.00 – Diretoria Municipal de Governo

02.03 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

02.03.00 – Diretoria Municipal de Tecnologia da Informação

02.04.00 – Diretoria Municipal de Esporte e Lazer

02.05 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

02.05.00 – Diretoria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e

Cultura

02.06 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

02.06.00 – Diretoria Municipal de Trânsito e Transporte

02.07 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos

02.07.00 – Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos Procuradores Jurídicos

02.08 – Diretoria Municipal de Administração

02.08.00 – Diretoria Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



02.09 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.09.00 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.10 – Diretoria Municipal de Saúde

02.10.00 – Diretoria Municipal de Saúde

02.11 – Diretoria Municipal de Educação

02.11.00 – Diretoria Municipal de Educação

02.12 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

02.12.00 – Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

02.13 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos

02.13.00 – Diretoria Municipal Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Icém, 24 de outubro de 2022.

**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**

Prefeito Municipal





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52 /2022.**

Exmo. Sr. Presidente e,

Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Icém

A presente mensagem refere-se ao Projeto de Lei que ***“Dispõe sobre a estrutura orçamentária do Município de Icém, e dá outras providências.”***

**JUSTIFICATIVA:**

O presente Projeto Lei tem por finalidade propiciar a estrutura orçamentaria do Município de Icém, levando em conta a estrutura administrativa e organizacional, uma vez que, as Leis orçamentárias anuais obedecerão às disposições contidas nesta Lei.

A presente proposta de estruturação se faz necessária, uma vez que, a partir do ano de 2023, vigorará a nova Lei de Licitação, pois a estrutura orçamentária compreende a classificação institucional, a classificação funcional e a classificação programática, com as codificações e detalhamentos estabelecidas pela legislação e regulamentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Ressalte-se que a demora na apreciação do presente Projeto de Lei resulta em prejuízo ao interesse público, razão que justifica a sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

São estas, senhor Presidente e Nobres Vereadores, as razões que nos levam a propor o presente Projeto de Lei para que o mesmo seja submetido à apreciação dos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Reiteramos a Vossa Excelência e demais Vereadores desta Casa, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Icém, 24 de outubro de 2022.

  
**OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**  
Prefeito Municipal